A PRECARIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO NO CASO DA TERCEIRIZAÇÃO FRENTE AO PRINCÍPIO DO NÃO RETROCESSO SOCIAL.

Alex Faturi Delevatti Emerson J. De Oliveira

Resumo

Através da presente pesquisa busca-se a compreensão de quais consequências se desenvolvem com a vigência da lei da terceirização, analisando as sobre a ótica do princípio constitucional do não retrocesso. Na atualidade é evidente a tendência global, como visto no cenário nacional, da expansão do estado neoliberal, caracterizado pela privatização, desregulamentação das relações trabalhistas, flexibilizando-as, mediante reformas dirigidas a satisfazer os interesses do capital. Todas estas medidas apontam para existência de um estado mínimo, não intervencionista, distante de seu dever social, ético, primado pelo princípio da dignidade da pessoa humana, onde o indivíduo não pode ser resumido a condição de mero objeto munido de força laboral, mas um Ser de dignidade intrínseca, pelo f<mark>ato</mark> ontológico de ser humano, merecedor de respeito, ações prestacionais, ou abstenções de ingerências estatais que visem a supressão de direitos. Notase que as mudanças econômicas trazem um novo paradigma ás relações de trabalho, evidenciado, pela flexibilização, precarização, materialmente trazidos pela lei nº: 13.429, de 31 de março de 2017, conhecida como lei da terceirização, contradizendo o princípio do não retrocesso, evidenciando, dessa forma, a necessidade de entender tais mudanças trazidas pelo instituto,

debatendo, contrapondo-as à constituição, os princípios, conquistas, aplicações práticas e fundamentos históricos do direito do trabalho.

Palavras-chave:Terceirização. Princípio da Vedação ao retrocesso. Precarização das relações de trabalho.

E-mailsemersondeoliveira2010@hotmail.com; alex.delevatti@unoesc.edu.br